LEI Nº 2.247 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.007

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O EXERCICIO DE 2.008, EM R$ 41.000.000,00 (Quarenta e Um Milhões de Reais)"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2.007, ***APROVOU*** e eu, **Mário Sergio Cazeri** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Esta Lei Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guariba, para o exercício de 2.008, em R$ 41.000.000,00 (Quarenta e Um Milhões de Reais).

I - O Orçamento Fiscal

II- O Orçamento da Seguridade Social

Artigo 2º - A Receita será arrecadada nos termos da Legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento.

RECEITA DO TESOURO DO MUNICÍPIO:	**R$**
1 – RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	3.355.000,00
Receita Patrimonial	185.000,00
Transferências Correntes	36.565.288,00
Outras Receitas Correntes	790.500,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
Alienações de Bens	54.212,00
Transferência de Capital	50.000,00
Receita Total	***41.000.000,00***

Artigo 3º - A Despesa total no mesmo valor da Receita Total, será realizada de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 29.342.957,38 (Vinte e Nove Milhões, Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 11.657.042,62 (Onze Milhões, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Mil, Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Artigo 4º - A Despesa Fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento.

I – Despesa por Categoria Econômica	**R$**
Recursos do Município	
Despesas Correntes	35.816.542,62
Despesas de Capital	4.774.500,00
Reserva de Contingência	408.957,38
Total da Despesa	**41.000.000,00**

II - Despesa por Órgão	**R$**	**R$**
1. Orçamento Fiscal		
1.1 Poder Legislativo		1.411.500,00
1.2 Poder Executivo		27.931.457,38
Gabinete do Prefeito	460.000,00	
Secretaria de Administração	3.412.000,00	
Secretaria de Finanças	1.068.957,38	
Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho	110.000,00	
Secretaria de Educação e Cultura	15.858.000,00	
Secretaria de Obras e Serviços	4.627.000,00	
Secretaria de Meio Ambiente	412.000,00	
Viação e Transporte	354.500,00	
Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento	21.000,00	
Secretaria de Esportes e Turismo	821.000,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	787.000,00	
Total do Orçamento Fiscal		**29.342.957,38**

2. Orçamento da Seguridade Social	**R$**
Poder Executivo	
Secretaria de Saúde	8.051.042,62
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	3.606.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**11.657.042,62**
Despesa Total (1 + 2)	**41.000.000,00**

III – Despesa por Função de Governo	R$
1 – Legislativa	1.411.500,00
4 - Administração	4.532.000,00
8 – Assistência	2.751.000,00
9 –Previdência	1.642.000,00
10 – Saúde	8.051.042,62
11 –Trabalho	110.000,00
12 - Educação	15.786.000,00
13 – Cultura	72.000,00
15 - Urbanismo	4.627.000,00
18 – Gestão Ambiental	412.000,00
22 – Indústria	21.000,00
26 – Transporte	354.500,00
27 – Desporto e Lazer	821.000,00
99 – Reserva de Contingência	408.957,38
TOTAL	**41.000.000,00**

IV - Despesas por Programa de Governo	R$
Processo Legislativo	1.411.500,00
Gabinete	460.000,00
Secretaria de Administração	3.024.000,00
Almoxarifado	110.000,00
Consórcio de Televisão	48.000,00
DEMUTRAN	230.000,00
Secretaria de Finanças	660.000,00
Conselho Tutelar	58.000,00
Assistência Social Geral	1.901.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	787.000,00
Previdência Social	1.642.000,00
FUNDECA	5.000,00
Secretaria de Saúde	8.051.042,62
Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho	110.000,00
FUNDEB	8.400.000,00
Ensino Fundamental Próprio	2.195.000,00
Despesas não Vinculadas ao Ensino	2.197.000,00
Ensino Superior	600.000,00
Ensino Infantil	2.394.000,00
Difusão Cultural	72.000,00
Urbanismo	1.320.000,00

Utilidade Pública	2.052.000,00
Cemitério	158.000,00
Iluminação Pública	11.000,00
Garagem Municipal	1.086.000,00
Meio Ambiente	412.000,00
Indústria, Comércio e Abastecimento	21.000,00
Transporte	354.500,00
Secretaria de Esporte e Turismo	821.000,00
Reserva de Contingência	408.957,38
TOTAL	**41.000.000,00**

Artigo 5º - As dotações Orçamentárias constantes desta Lei e dos Quadros que a integram, estão expressas a preços atuais.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir durante o exercício, mediante Decreto, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em cada dotação orçamentária específica, em obediência ao constante na Lei nº 2.193, de 29 de Junho de 2.007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.008 e, observando o disposto no Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Único - A Autorização de que trata este artigo, não onerará o limite nele previsto quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a dívida Pública Municipal e Débitos constantes de precatórios judiciais.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de Programação, sem prévia autorização legislativa, através de Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento), nos termos do inciso VI, do Artigo 167 da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º , inciso IV, da Lei nº 2.193 de 29 de Junho de 2.007 - "Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.008".

Artigo 8º - Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante Ato da Mesa as Dotações do Orçamento da Câmara Municipal observando o limite de 50% (Cinqüenta por cento) do total das despesas fixadas, utilizando como recursos disponíveis, os resultantes de anulação parcial ou total de suas próprias Verbas Orçamentárias.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 20 de Dezembro de 2.007.

MÁRIO SERGIO CAZERI
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração